



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 978/78

*registrado
Prefeitura*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 43% (quarenta e três por cento), os vencimentos dos funcionários municipais da ativa e inativos, ocupantes de cargo efetivo ou em comissão.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 29 de novembro de 1978.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.-

Alberto André Ferrari
Alberto André Ferrari -
Chefe de Gabinete -